



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

APROVADO

24 / 09 / 2024

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Dispõe sobre a implementação dos frutos do cerrado na alimentação escolar das escolas municipais e estaduais situadas no município de Marianópolis do Tocantins, e dá outras providências.

JOÃO MARCOS REZENDE, Vereador, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 112, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, vem apresentar o presente projeto de Lei Ordinária, nos termos que segue:

Art. 1º Ficam instituídos os "Frutos do Cerrado" na alimentação escolar das escolas da rede pública municipal e estadual situadas no Município de Marianópolis do Tocantins.

Art. 2º A inclusão dos Frutos do Cerrado na alimentação escolar tem como objetivos:

I – Valorizar a diversidade dos frutos do cerrado da região, destacando suas riquezas e a importância dos recursos naturais do Tocantins;

II – Incentivar bons hábitos alimentares, considerando que os frutos do cerrado são ricos em nutrientes, vitaminas, minerais e antioxidantes, que trazem benefícios à saúde;

III – Valorizar as tradições alimentares regionais, proporcionando uma fonte adicional de renda para agricultores familiares e extrativistas locais;

IV – Fomentar práticas de gestão ambiental e promover um modelo sustentável de produção e consumo de alimentos, contribuindo para uma relação mais próxima entre o campo e a cidade;

V – Complementar a merenda escolar com alimentos saudáveis e nutritivos.

Art. 3º Poderão ser utilizados na alimentação escolar os seguintes frutos nativos do cerrado:

I – Baru;

II – Buriti;

III – Caju do cerrado;

IV – Cagaita;

V – Cajá;

VI – Jatobá;

VII – Murici;

VIII – Mangaba;

João Marcos Rezende
1º Secretário

PUBLICADO

Lei/ Dec./Port. 004 / 2024

Plocard: Câmara Municipal

Marianópolis-TO - 24/09/2024

Erivan Sampaio Martins
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.

IX – Pequi;

X – Outros frutos nativos da região.

Art. 4º O fornecimento dos Frutos do Cerrado na alimentação escolar será destinado ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes de merenda escolar.

Art. 5º Recomenda-se que a aquisição dos Frutos do Cerrado seja realizada, preferencialmente, junto às cooperativas de produtores rurais regionais, incentivando a economia local e a sustentabilidade.

Art. 6º As escolas que implementarão o programa são:

I – Escola Estadual David Barbosa Rolins;

II – Escola Municipal Amázilio Souza Ribeiro;

III – Escola Municipal Piracema;

IV – Escola Municipal João Braga.

APROVADO

24 / 09 / 2024
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Art. 7º O Poder Executivo poderá expedir regulamentos necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

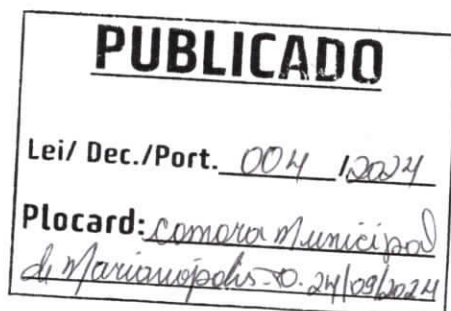
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

JOÃO MARCOS REZENDE

Vereador

João Marcos Rezende
1º Secretário



Eriven Serpa Martins
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.

JUSTIFICATIVA

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei que trata sobre a implementação dos "Frutos do Cerrado" na alimentação das escolas municipais e estaduais situadas no Município de Marianópolis do Tocantins, e dá outras providências.

Com fundamento no respeito, zelo e valorização das raízes regionais, apresento o presente Projeto de Lei para promover a inclusão de frutos nativos do cerrado na alimentação escolar das instituições de ensino de nossa cidade. Tal medida visa não apenas a valorização da biodiversidade local, mas também o incentivo a hábitos alimentares saudáveis entre nossos estudantes, aproveitando os ricos nutrientes, vitaminas e minerais presentes nesses frutos.

A escolha de implementar os "Frutos do Cerrado" nas escolas estaduais David Barbosa Rolins e municipais Amazílio Souza Ribeiro, Piracema e João Braga, tem como objetivos fomentar práticas de gestão ambiental sustentáveis e proporcionar uma nova fonte de renda para agricultores familiares e extrativistas locais. Ao privilegiar a aquisição desses produtos junto às cooperativas de produtores rurais regionais, buscamos também fortalecer a economia local e incentivar práticas de produção sustentáveis, estreitando a relação entre o campo e a cidade.

A proposta destaca-se ainda pela complementação da merenda escolar com alimentos que são não apenas saudáveis e nutritivos, mas também representativos da cultura e da riqueza natural de nossa região.

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa, especificamente no art. 112, I, trago a referida proposição para que esta receba a atenção dos Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis e, conseqüentemente, seja aprovada.

APROVADO

24 / 09 / 2024

Gabinete do Vereador, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

JOÃO MARCOS REZENDE

Vereador

João Marcos Rezende
1º Secretário

PUBLICADO

Lei/ Dec./Port. 004 / 2024

Placard: Câmara Municipal
de Marianópolis - 24/09/2024